LEI Nº 3.418 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

"Institui o Programa Turismo Escolar no Município de Currais Novos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 049/2018 de autoria da Vereadora Josefa Maria da Silva Moura e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Turismo Escolar no Município de Currais Novos", que consiste em realizar atividades de turismo para alunos e profissionais da educação da rede municipal de ensino de Currais Novos, com o objetivo de valorizar os aspectos culturais, históricos, turísticos e sócio religiosos de nossa cidade.

Parágrafo Único - As atividades de turismo escolar, no âmbito do município de Currais Novos, serão organizadas e programadas pelas próprias escolas municipais e deverão utilizar os próprios ônibus escolares para o transporte dos mesmos.

Art. 2º - As atividades de turismo de que trata essa lei consiste em visitas a museus, minerações, monumentos históricos e/ou culturais, universidade, geoparque, órgãos públicos, praças, igrejas da cidade de Currais Novos, dentre outros de caráter histórico-cultural.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 12 de março de 2019.

ANDERSON JEAN DE ARAÚJO ALVES
Prefeito em exercício